

Proc. Administrativo 4- 219/2025

De: Helen P. - 2 - SEMURB-PROJU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 14:49:33

Setores envolvidos:

SEMURB, 2 - SEMURB-PROJU, SEMURB-LICIT, SEMURB-SUPRI, 3 - SEMURB-NAF

Contratação Direta De Empresa Para Prestação De Serviços De Emissão/Renovação De Certificado Digital Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Urbanismo E Serviços Públicos – SEMURB.

Prezados,

Com os cumprimentos, em atenção à solicitação desta secretaria, encaminho parecer jurídico referente à dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão/renovação de certificado digital, conforme requerido pelo **despacho 3- 219/2025**.

Atenciosamente,

Helen Silvestre Pereira

Assessora Jurídica

Anexos:

PARECER_JURIDICO_N_008_A_LICITACAO_DISPENSA_DE_LICITACAON_CERTIFICADO_DIGITAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS -
SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 008/2025-AJ/SEMURB

SANTARÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

INTERESSADO: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NTLC.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025-SEMURB/SUPRI

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMURB- CONTRATADO- EMPRESA CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

I – RELATÓRIO:

Esta é uma solicitação de Dispensa de Licitação realizada pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios desta Secretaria por meio do processo administrativo nº 219/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Emissão/Renovação de Certificado Digital para atender as necessidades da SEMURB, a ser firmado com a Empresa Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.014.048/0001-82. O pedido em questão estabelece um contrato com vigência de 06 (seis) meses para a prestação do serviço.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação: Processo Administrativo 219/2025; Documento de Formalização da Demanda; Justificativa Técnica nº 003/2025; Relatório de pesquisa de Preços; Proposta Comercial; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Certidões da Empresa; Nota de Empenho nº 210001; Decreto nº 012/2025- ordenador de despesas; Decreto nº 280/2025- NAF e Autorização do Ordenador de Despesas.

Segue-se para o Parecer.

II - ARGUMENTOS PRELIMINARES:

De início, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos documentos apresentados para análise e que a assessoria é estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Chefe do Poder Executivo Municipal, consignando ainda, que foram utilizados como fonte, as legislações municipais e demais normas atinentes ao caso.

Bem como, a emissão do presente parecer não representa prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, ficando sob sua incumbência discricionária do Poder Executivo a aprovação ou não desta matéria.

III – DOS FUNDAMENTOS

No caso em análise, observa-se que o contrato em questão se refere à prestação de serviços de Emissão/Renovação de certificado digital para satisfazer as demandas da SEMURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

Aos autos, Justificativa nº 003/2025, manifesta que a utilização de chaves eletrônicas para assinatura digital de documentos é essencial para assegurar a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos processos oficiais e rotineiros. Trata-se de uma ferramenta indispensável para operações administrativas modernas, permitindo maior segurança nas transações eletrônicas e promovendo eficiência no fluxo interno de documentos.

Ademais, o Documento de Formalização da demanda esboça que o uso de certificados digitais contribui para a celeridade e a modernização das rotinas administrativas, reduzindo custos operacionais e aumentando a confiabilidade nos processos internos, como licitações, contratos e fiscalizações.

Externado no Termo de Referência, que o valor estimado para a contraprestação dos serviços prestados importa o valor de R\$ 3.050,00 (três mil reais).

A dispensa de licitação, é devidamente prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços** e compras;

Por sua vez, o artigo 95, I, § 2º, da mesma lei, aduz que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o **de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Ainda, dos enunciados acima, vê-se que a contratação direta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

empresa para a execução do serviço ora solicitado é possível, visto o valor a ser despendido por esta pasta atender os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21. E bem como, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, o que é o caso, considerando a dispensa de licitação em razão do valor ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ademais, o valor estabelecido para a avença se encontra dentro da plausibilidade e razoabilidade, observando-se os valores mercadológicos, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

Quanto aos pressupostos dos atos administrativos públicos, estes devem observar a competência da autoridade que o deflagra, a motivação, a finalidade, o objeto e a forma, o que entendemos presentes na documentação sob análise. Na mesma esteira, entendemos presente a observância aos princípios que devem sempre nortear a Administração Pública.

IV CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisando os documentos apresentados, visando a contratação para prestação de serviços de Emissão/Renovação de Certificado Digital com a Empresa CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, esta Assessoria, nos termos do artigo 75, II, 95, I, § 2º, da Lei nº 14.133/21, entende pela possibilidade de seu implemento pela Dispensa de licitação, vez que os atos até o presente praticados se encontram devidamente justificados e revestidos das formalidades legais.

Esta assessoria atesta que este parecer não vincula o ato da autoridade gestora, que possui a discricionariedade para que de forma diversa seja entendido/praticado o ato de gestão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Helen Silvestre Pereira
Assessora Jurídica- SEMURB
Dec. nº 966/2025 – GAP/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE2E-0961-AB66-0D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELEN SILVESTRE PEREIRA (CPF 981.XXX.XXX-00) em 13/02/2025 14:50:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarem.1doc.com.br/verificacao/BE2E-0961-AB66-0D1C>